



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 25/2020 (TA04), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia - Bloco P - Ala A - Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onassis Simões da Luz, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Brasoftware Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 - 3º andar, CEP 085550-210, em Poá - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Codo Nascentes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.149857/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste contratual assim como a alteração quantitativa dos itens contratados, conforme tabela abaixo:

Contrato RFB/Copol nº 25/2020	Lote Único								
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9
SKU	T6A-00024	AAA-10787	AAA-10732	JFX-00003	AAD-33204	TK6-00004	4DS-00001	KF5-00002	QLS-00003
Tipo de licença	E1			F3	E3		E1 + F3	F3+E1+E3	
Descrição da licença	Office365 E1	Windows E3	Enterprise Mobility + Security	Microsoft 365 F3	Microsoft 365 E3	Office 365 Advanced Compliance	Exchange Online Archiving	Office365 ATP P1	Microsoft Defender ATP
Quantidade Contrato Original	5.170	5.170	5.170	4.186	14.767	250	9.356	24.123	24.123
Quantidade TA01	4.873	4.794	4.794	2.500	14.159	60	7.267	21.426	21.437
Quantidade TA02	3.969	3.890	3.890	2.502	15.091	61	6.365	21.456	21.377
Quantidade TA03	3.969	3.890	3.890	2.502	15.091	0	6.365	21.456	21.377
Acréscimo/Supressão (TA04)	0	0	0	103	-200	31	103	-97	-97
Quantidade final TA04	3.969	3.890	3.890	2.605	14.891	31	6.468	21.359	21.280
Variação Percentual Total	-23,23%	-24,75%	-24,75%	-37,76%	0,83%	N/A	-30,86%	-11,46%	-11,78%

1.2. O reajuste contratual acompanhou o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado nos 12 meses anteriores ao mês de junho de 2022, considerando o necessário transcurso de período aquisitivo para a realização de novo reajustamento. Para este período o ICTI foi de 6,26% (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atualizado do Contrato RFB/Copol nº 25/2020, considerando a concessão do reajuste, os acréscimos e as supressões propostas por este Aditivo, passa a ser de R\$ 25.976.040,61 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição (SKU)	Detalhamento da licença	Acréscimo/Supressão Itens	Métrica	Valor individual (reajustado - 4º TA)	Valor total do item
1	T6A-00024	Office 365 E1	3.969	Licenças	R\$ 241,06	R\$ 956.770,84
2	AAA-10787	Windows E3	3.890	Licenças	R\$ 206,02	R\$ 801.432,87
3	AAA-10732	Enterprise Mobility + Security	3.890	Licenças	R\$ 317,47	R\$ 1.234.969,98
4	JFX-00003	Microsoft 365 F3 (Windows + Office 365 F3 + Security Kiosk)	2.605	Licenças	R\$ 302,07	R\$ 786.894,85
5	AAD-33204	Microsoft 365 E3 (Windows + Office 365 E3 + Mobility + Security E3)	14.891	Licenças	R\$ 1.222,65	R\$ 18.206.490,75
6	TK6-00004	Office 365 Advanced Compliance	31	Licenças	R\$ 265,61	R\$ 8.749,45
7	4DS-00001	Exchange Online Archiving	6.468	Licenças	R\$ 75,08	R\$ 485.602,98
8	KF5-00002	Office 365 ATP P1 - ATP para e-mail	21.359	Licenças	R\$ 49,17	R\$ 1.050.303,35
9	QLS-00003	Microsoft Defender ATP	21.280	Licenças	R\$ 114,89	R\$ 2.444.825,54
10	-	Migração	-	-	-	-
11	-	Repasse de conhecimentos	-	-	-	-
Valor Total Atualizado do Contrato						R\$ 25.976.040,61

2.2. Assim, o valor deste Termo Aditivo, exclusivamente, é de R\$ 1.329.994,11 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Pós-TA03 (A)	Valor Atualizado do Contrato Pós-TA04 (B)	Valor TA04 (B - A)
R\$ 24.646.046,50	R\$ 25.976.040,61	R\$ 1.329.994,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo não altera a vigência da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão	170010/00001
Programa	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária	20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB
Plano Orçamentário	0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB
Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	171556
Elementos de Despesa	Item 1: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
	Item 2: 44904002 - Manutenção evolutiva de software
	Item 3: 33904019 - Computação em nuvem - Software como serviço (SAAS)
	Item 4: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
	Item 5: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
	Item 7: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
	Item 8: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
	Item 9: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)
Nota de empenho	2022NE000301 e 2022NE000302

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia contratual deverá ser atualizada, conforme o valor deste Aditivo e de acordo com o Edital vinculado à contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado digitalmente pelas partes e testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente

Onassis Simões da Luz

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado digitalmente

Luiz Fernando Codo Nascentes

Brasoftware Informática Ltda.

Documento assinado digitalmente

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Jorge Sampaio Carvalho, Analista Tributário(a)**, em 22/12/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Analista Tributário(a)**, em 23/12/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30350243** e o código CRC **F4BEE30D**.